



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

LEI Nº 5.864, DE 27 DE JUNHO DE 2014

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BIRIGUI A FIRMAR TERMO DE COOPERAÇÃO COM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA.

Projeto de Lei nº 90/2014, de autoria do Prefeito Municipal.

Eu, **PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ**, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar TERMO DE COOPERAÇÃO com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Segurança Pública / Polícia Civil do Estado de São Paulo, objetivando a Capacitação Operacional dos Servidores da Guarda Civil Municipal, por meio da Academia de Polícia do Estado, conforme Minuta em anexo.

ART. 2º. As despesas que a Prefeitura vier a assumir no referido convênio correrão por conta de dotações próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ART. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e sete de junho de dois mil e quatorze.

PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ
Prefeito Municipal

GCM CLEBER SPADARI
Secretário Substituto de Segurança Pública
Municipal

EDMUR VALARINI
Secretário de Finanças

Publicada na Secretaria de Expediente e Comunicações Administrativas da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.

ODÉLI FERNANDES CUSTÓDIO
Secretaria de Expediente e Comunicações
Administrativas

ASSESSORIA TÉCNICO-POLICIAL

TERMO DE COOPERAÇÃO GSSP/ATP – Nº

Termo de Cooperação que celebram o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Segurança Pública e o Município de _____, objetivando a capacitação dos servidores da Guarda Civil Municipal.

A Secretaria da Segurança Pública, com sede à Rua Líbero Badaró, Nº 39, Centro, São Paulo/SP, representada pelo seu titular, Dr. Fernando Grella Vieira, autorizado pelo Governador do Estado, nos termos do Decreto nº 59.215, de 21 de maio de 2013, por intermédio da Polícia Civil do Estado de São Paulo, representada pelo Delegado Geral de Polícia, Dr. Luiz Maurício Souza Blazeck, e esta por meio da Academia de Polícia do Estado de São Paulo, representada pelo seu Diretor, Dr. Mário Leite de Barros Filho e a Prefeitura Municipal de _____, com sede na _____, bairro, CEP _____, representada pelo Prefeito Municipal, _____, autorizado pela Lei Municipal Nº _____, de __, de _____, de 2014, com fundamento no artigo 116, § 1º, da Lei federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e, na Lei Estadual Nº 6.544, de 22 de novembro de 1.989, celebram o presente Termo de Cooperação, mediante as condições expressas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O Presente Termo de Cooperação tem por objeto a Capacitação Operacional dos Servidores da Guarda Civil Municipal da cidade de _____ pela Academia de Polícia do Estado de São Paulo, por meio de aulas ministradas pelo seu corpo docente, em curso específico para essa finalidade.

CLÁUSULA SEGUNDA Das Obrigações dos Partícipes

Para consecução do objeto estabelecido no presente Termo de Cooperação, constituem atribuições:

I – Da Academia de Polícia, por intermédio do Núcleo de Ensino Policial Civil de _____:

1 - Disponibilizar os recursos humanos necessários ao desenvolvimento das atividades pedagógicas, especificadas no conteúdo programático do curso de Capacitação Operacional de Guardas Municipais.

2 – Controlar as horas aulas ministradas pelos docentes do Curso de Capacitação Operacional de Guardas Municipais, cujos honorários serão remunerados pelo Departamento de Despesa Pessoal do Estado (DDPE).

3 – Desenvolver a parte teórica e/ou prática do Curso de Capacitação Operacional de Guardas Municipais, nas Dependências do Núcleo de Ensino Policial Civil do Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior _____ ou em local diverso indicado pela municipalidade, que conte com a estrutura e equipamentos necessários ao desenvolvimento das atividades pedagógicas, bem como com a anuência do Coordenador do referido Núcleo de Ensino Policial Civil.

II – Da Prefeitura Municipal de _____:

1 - Disponibilizar meio de transporte, para eventual deslocamento do corpo discente, bem como os recursos materiais necessários à realização do curso.

CLÁUSULA TERCEIRA Do Plano de trabalho

O presente Termo de Cooperação será acompanhado do respectivo Plano de Trabalho, elaborado pelos representantes dos partícipes, conforme as disposições do Art. 116, da Lei Nº 8.666/1993 e do decreto Estadual Nº 59.215, de 21 de maio de 2013, no que couber.

CLÁUSULA QUARTA Dos Recursos

A execução do presente Termo de Cooperação não implica em transferência de recursos financeiros entre os partícipes, entretanto, o planejamento e desenvolvimento das atividades pedagógicas avençadas dependerá da indicação dos respectivos docentes pela Academia de Polícia e controle das horas/aula ministradas, por intermédio do Núcleo de Ensino Policial Civil de _____, enquanto que os recursos materiais inerentes à realização do curso serão disponibilizados pelo Município de _____.

CLÁUSULA QUINTA Da Vigência

O presente Termo de Cooperação vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite legal de 05 (cinco) anos, mediante a celebração do competente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA
Da Denúncia e da Rescisão

O presente Termo de Cooperação poderá ser denunciado unilateralmente, a qualquer tempo, por desinteresse dos partícipes, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou, ainda, por descumprimento das cláusulas e condições acordadas ou por superveniência de legislação que o torne inexecutável, respondendo os mesmos pelas obrigações até então assumidas.

CLÁUSULA SÉTIMA
Das Modificações

O presente Termo de Cooperação poderá ser alterado ou prorrogado, mediante acordo prévio entre as partes, constituindo-se as modificações ajustadas em objeto de Termos Aditivos, que daquele serão parte integrante para todos os efeitos de direito.

CLÁUSULA OITAVA
Do Controle e da Fiscalização

O controle e a fiscalização da execução do presente Termo de Cooperação são atribuições do Coordenador do Núcleo de Ensino Policial Civil _____, em concurso com o representante indicado pela Prefeitura do Município de _____.

CLÁUSULA NONA
Das Disposições Gerais

I - Os serviços a serem prestados pelos Policiais Civis, nos termos do presente Termo de Cooperação, serão considerados de interesse do serviço policial e os prestados pelos Guardas Civis Municipais de _____ serão de interesse do serviço público.

II – Os casos omissos no presente ajuste serão resolvidos de comum acordo entre os partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA
Do Foro

Os partícipes elegem o foro da Comarca da Capital para, dirimir eventuais dúvidas ou litígios decorrentes da execução do presente Termo de Cooperação, que não

puderem ser administrativamente resolvidas, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem certos e ajustados, assinam o presente Termo de Cooperação em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante identificadas.

São Paulo, _____ de _____ de 2014

SENHOR PREFEITO
Prefeito Municipal de _____-SP

FERNANDO GRELLA VIEIRA
Secretário de Segurança Pública

MÁRIO LEITE DE BARROS FILHO
Diretor da Academia de Polícia

LUIZ MAURÍCIO SOUZA BLAZECK
Delegado Geral de Polícia

TESTEMUNHAS:

Nome:

NOME:

RG:

RG:

CPF:

CPF: